

Jose Gregorio Pacheco
Secretário.

Lei n° 4, de 20 de dezembro de 1947.

Concede abono de 10% ao pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Haulm-
assii, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a se-
quente lei:

Art 1º - Fica concedido ao pessoal da Prefeitura, que contar mais de 10 anos de exercício efetivo, o abono de 10% sobre os vencimentos de seu cargo.

Art 2º - A despesa a que se re-
fere o art. 1º, correrá por dotação
própria a ser incluída no orça-
mento de 1948.

Prefeitura Municipal de Haulm-
assii, 20 de Dezembro de 1947.

(ass.) Almar Soares Vargas

Prefeito Municipal

Jose Gregorio Pacheco

Secretário